

e) SÃO CAETANO DO SUL	
1. Sociedade Beneficente Hospitalar "São Caetano"	26.765.423,91
II — D.R.02 — LITORAL	
a) GUARUJÁ	
1. Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá	9.492.608,53
b) PRAIA GRANDE	
1. Praia Grande — Ação Médica Comunitária	1.643.163,88
c) REGISTRO	
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro	457.579,27
III — D.R.03 — VALE DO PARAÍBA	
a) GUARATINGUETÁ	
1. Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá	1.935.051,85
b) CRUZEIRO	
1. Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro	821.190,12
c) LORENA	
1. Santa Casa de Misericórdia de Lorena	689.509,11
d) PINDAMONHANGABA	
1. Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba	1.723.205,27
e) SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos	13.540.493,41
f) UBATUBA	
1. Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba	960.939,37
IV — D.R.04 — SOROCABA	
a) ANGATUBA	
1. Irmandade da Santa Casa de Angatuba	1.454.641,45
b) BOTUCATU	
1. Misericórdia Botucatuense	3.703.299,51
c) CONCHAS	
1. Santa Casa de Misericórdia de Conchas	1.693.021,05
d) ITAPETININGA	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapetininga	1.144.075,44
e) ITAPEVA	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	2.890.207,84
f) ITARARÉ	
1. Santa Casa de Misericórdia de Itararé	465.943,06
g) ITU	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu	7.697.743,18
h) MAIRINQUE	
1. Beneficência Hospitalar de Mairinque	756.670,73
i) PORTO FELIZ	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz	953.894,68
j) SÃO ROQUE	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque	12.515.650,54
k) TATUI	
1. Santa Casa de Misericórdia de Tatuí	2.326.986,90
V — D.R.05 — CAMPINAS	
a) AGUAÍ	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aguaí	478.478,50
b) AMERICANA	
1. Irmandade de Misericórdia de Americana	5.560.731,64
c) AMPARO	
1. Santa Casa "Anna Cintra" de Amparo	462.830,68
d) INDAIATUBA	
1. Hospital "Augusto de Oliveira Camargo", Departamento da Instituição Beneficente "Augusto de Oliveira Camargo", com sede em São Paulo	6.869.127,97
e) ITAPIRÁ	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira	1.302.861,36
f) JOANÓPOLIS	
1. Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis	412.843,19
g) MOCOCA	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa	1.035.494,08
h) MOGI-GUAÇU	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi-Guaçu	186.346.585,38
i) MOGI-MIRIM	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi-Mirim	1.757.419,93
j) PEDREIRA	
1. Sociedade Beneficente de Pedreira	1.726.388,73
k) PORTO FERREIRA	
1. Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira	1.510.176,21
l) SANTA BÁRBARA D'OESTE	
1. Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara D'Oeste	1.133.990,74
m) SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	
1. Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo	531.984,42
n) SUMARÉ	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sumaré	1.366.602,35

p) VALINHOS	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos	2.050.815,09
q) VINHEDO	
1. Irmandade da Santa Casa de Vinhedo	1.696.707,96
VI — D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) BEBEDOURO	
1. Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro, Departamento da Associação Protetora da Infância Província de São Paulo, com sede na Capital	422.763,42
b) JABOTICABAL	
1. Irmandade de Misericórdia — Departamento; Hospital e Maternidade Santa Isabel	3.082.758,71
c) MATÃO	
1. Associação do Hospital de Caridade de Matão	675.172,77
d) RIBEIRÃO PRETO	
1. Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto"	14.095.466,64
e) SANTA ROSA DO VITERBO	
1. "Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo"	553.851,02
f) SÃO CARLOS	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	4.874.961,05
g) SÃO JOAQUIM DA BARRA	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra	1.132.391,15
h) SERTÃOZINHO	
1. "Irmandade de Misericórdia de Sertãozinho"	1.478.967,43
i) TAQUARITINGA	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"	15.826.023,35
VII — D.R.07 — BAURU	
a) CAFELÂNDIA	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia	408.261,14
b) LINS	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins	1.413.689,45
c) JAÚ	
1. Irmandade de Misericórdia do Jahú	7.496.088,27
d) PIRAJUI	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajui	380.173,11
e) PRESIDENTE ALVES	
1. "Santa Casa e Maternidade de Presidente Alves"	500.650,85
VIII — D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) FERNANDÓPOLIS	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	356.003,82
b) JALÉS	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales	411.562,87
c) MIRASSOL	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol	1.018.357,80

SECRETARIA DA SAÚDE
Coordenadoria de Saúde da Comunidade
DEPARTAMENTO REGIONAL
DO VALE DO PARAÍBA — DRS-3
 Rua Sebastião Hummel, 491 — CEP 12200
 — São José dos Campos
 fones (0123) 22-7211 e 22-7260

UNIDADES SANITÁRIAS

DISTRITO SANITÁRIO DE GUARATINGUETÁ
 Rua Lamartine Delamare, 807
 — CEP 12500 — fone (0125) 22-3305 e 22-3123
CS DE GUARATINGUETÁ
 Rua Tamandaré, 191 — CEP 12500 — fone (0125) 22-3540 e 22-3867
CS DE APAPECIDA
 Rua Padre Claro Monteiro, 179 — CEP 12570 — fone (0125) 36-1550
CS DE CRUZEIRO
 Rua Joaquim de Prado, 91 — CEP 12700 — fone (0125) 44-1417
CS DE CUNHA
 Praça Prudente Guimarães, 90 — CEP 12530 — fone (0125) 71-1492
CS DE CACHOEIRA PAULISTA
 Rua Prudente de Moraes, 76 — CEP 12630 — fone (0125) 61-1544
CS DE PIQUETE
 Rua Major Carlos Ribeiro, 36 — CEP 12820 — fone (0125) 56-11-00
CS DE LAVRINHAS
 Pátio do Colégio s/n.º — CEP 12750 — fone (101) 244
CS DE LAGOINHA
 Rua Galvão Claro, s/n.º — CEP 12130 — fone (101) 238
CS DE AREIAS
 Av. 15 de Novembro, 357 — CEP 12820 — fone (101) 257
CS DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
 Praça Adelino Figueiredo s/n.º — CEP 12830 — fone (101) 252
CS DE LORENA
 Rua Benedito Marcondes de Moura s/n.º — CEP 12800 — fone (0125) 62-20-11
CS DE SILVEIRAS
 Rua Antonio Fogaça Júnior s/n.º — CEP 12690 — fone (101) 214
CS DE BANANAL
 Praça D.ª Domitiana s/n.º — CEP 12850 — fone (101) 288
P.A.S. — DISTRITO DE ARAPEÍ-BANANAL
CS DE ROSEIRA
 Rua D. Epaminondas, 54 — CEP 12580 — fone (0125) 46-12-95
CS DE QUELUZ
 Ladeira Manoel Rodrigues, 176 — CEP 12800 — fone (101) 245

d) OLÍMPIA	
1. Santa Casa de Misericórdia de Olímpia	1.977.626,21
e) SANTA ADÉLIA	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia	808.897,14
f) SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto	12.506.349,69
IX — D.R.09 — ARAÇATUBA	
a) ANDRADINA	
1. Irmandade da Santa Casa de Andradiana	395.249,19
b) BIRIGUI	
1. Santa Casa de Misericórdia de Birigui	1.153.974,08
c) PENÁPOLIS	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis	569.340,25
X — D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) PRESIDENTE PRUDENTE	
1. Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente	3.071.710,40
b) PRESIDENTE VENCESLAU	
1. Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau	799.589,29
XI — D.R.11 — MARÍLIA	
a) MARÍLIA	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília	3.593.243,06
b) OURINHOS	
1. Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos	4.315.848,73
c) PALMITAL	
1. Santa Casa de Misericórdia de Palmital	2.750.274,91
d) PARAGUAÇU PAULISTA	
1. Associação Hospital de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista	417.542,23
e) VERA CRUZ	
1. Assistência Social São Vicente de Paulo, Departamento: Hospital Beneficente São Vicente de Paulo	347.153,78

Artigo 2.º — A distribuição dos recursos obriga a instituição beneficiada a obedecer, no que couber, às "Normas Gerais" de 02 de maio de 1978, publicadas no Diário Oficial de 12 de maio do mesmo ano, sob o título de Comunicado 03/78, devendo a movimentação desses recursos ser feita em conta especial, em agência do Banco do Estado de São Paulo ou Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza — Queiroz, Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 2 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galizzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.332, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Concede subvenção às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 93.031.644,00 (noventa e três milhões, trinta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) EMBU	
1. Sociedade Todos os Santos (S.T.S.)	3.500.000,00
b) ITAPEVI	
1. Instituto Beata Paula Elizabetta Cerioli	3.000.000,00
II — D.R.02 — LITORAL	
a) ELDOorado	
1. Associação Lar Feliz Eldoradense	1.800.000,00
2. Centro Comunitário da Paróquia de Nossa Senhora da Guia de Eldorado Paulista	295.000,00
3. Conselho Particular Vicentino de Eldorado Paulista	270.400,00
4. Serviço de Obras Sociais de Eldorado	11.500.000,00
5. Serviço de Obras Sociais de Eldorado	1.186.500,00
b) IGUAPE	
1. Irmandade Feliz Lembrança, Departamento: Hospital Feliz Lembrança (Santa Casa de Misericórdia)	3.000.000,00
c) JUQUÍÁ	
1. Centro Social de Juquiá	4.000.000,00
2. Centro Social de Juquiá	3.077.000,00
d) REGISTRO	
1. Associação de Amparo à Velhice de Registro	726.000,00